



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 107.137/2025**

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de espaço institucional, com a finalidade de promover a participação da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR, por meio de ações de marketing e divulgação do Destino Turístico Aracaju, na **II Expedição Aracaju x Salvador 2025 – Moto Off-Road**, a ser realizada nos dias **25 e 26 de setembro de 2025**, em Aracaju/SE, visando o fortalecimento da imagem turística do município, conforme as condições, especificações técnicas, exigências e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **II Expedição Aracaju x Salvador 2025 – Moto Off-Road**, organizada pela empresa **MEI 56.940.678 VANCARLOS CABRAL DE JESUS**, é um evento de caráter turístico-esportivo que celebra a integração do motociclismo com o turismo e a cultura regional, contribuindo para a propulsão da imagem de Aracaju como destino turístico de referência.

2.2. A edição anterior (Salvador x Aracaju 2024) obteve grande êxito, reunindo mais de **800 participantes** e gerando impacto positivo na economia local. A nova edição de 2025 terá concentração e largada em Aracaju, nos dias 25 e 26 de setembro, no **Shopping RioMar**, com destino final em Salvador, abrangendo ainda municípios parceiros como Esplanada e Mangue Seco, fortalecendo o **Turismo Regional do Nordeste**.

2.3. As ações em Aracaju terão como destaques:

- **25/09** – entrega de kits, adesivação das motos e largada promocional, com desfile pelas principais avenidas até a Orla de Atalaia;
- **26/09** – largada oficial da Expedição, reunindo pilotos, equipes de apoio e público, marcando a saída da maior aventura off-road do Nordeste.

2.4. O evento contará com **140 pilotos inscritos**, vindos de **6 estados brasileiros** (Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, São Paulo, Minas Gerais e Sergipe), além de equipes de apoio, estimando-se um público de aproximadamente **800 pessoas**. Tal abrangência garante não apenas a representatividade regional, mas também a **projeção nacional** do evento, ampliando a visibilidade turística de Aracaju.

1





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

2.5. A concentração e a largada em Aracaju estimularão diretamente setores como **hospedagem, alimentação, comércio e serviços locais**, reforçando o turismo esportivo como vetor de desenvolvimento econômico e social.

2.6. Para potencializar a visibilidade institucional e turística do município, a SETUR terá garantida:

- Exposição da marca da Prefeitura de Aracaju e SETUR em **camisas, banners, mídias digitais e materiais de sinalização**;
- Inserção das marcas em **veículos de apoio e backdrops** nas paradas e chegada em Salvador;
- **Menções em imprensa e entrevistas oficiais**;
- **Agradecimento especial** na abertura da largada promocional em Aracaju;
- Espaço institucional para promoção de ações de marketing e atendimento direto ao público.

2.7. Considerando a natureza singular do evento e a exclusividade da empresa organizadora (única promotora da Expedição), a contratação se enquadra na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, conforme o **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por inviabilidade de competição.

2.8. Assim, o apoio da SETUR com aporte de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado à aquisição de espaço institucional no evento e às ações integradas de marketing turístico, revela-se medida estratégica para a promoção do **Destino Aracaju** como polo de **Turismo de Esporte e Aventura**, gerando benefícios institucionais duradouros, tanto em nível regional quanto nacional.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Item	Especificação	Quant.	Unidade de medida	Valor Total R\$
01	Contratação de espaço institucional pela Secretaria Municipal do Turismo, a fim de promover ações de marketing e divulgação do Destino Turístico Aracaju, na II Expedição Aracaju x Salvador 2025 – Moto Off-Road, que será realizada nos dias 25 e 26 de Setembro de 2025, com saída e concentração do Shopping Rio Mar, em Aracaju/SE.	01	UND	R\$ 10.000,00





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na **cessão de espaço institucional** à Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR, no âmbito da **II Expedição Aracaju x Salvador 2025 – Moto Off-Road**, evento a ser realizado nos dias **25 e 26 de setembro de 2025**, com concentração e largada no **Shopping RioMar, em Aracaju/SE**.

4.2. A contratação tem como finalidade **viabilizar a participação da SETUR** no evento, garantindo a promoção do **Destino Turístico Aracaju** junto ao público presente e aos meios de divulgação nacional, em consonância com as estratégias de fortalecimento da imagem turística do município.

4.3. A execução da contratação contempla, além da disponibilização do espaço institucional, os seguintes **requisitos obrigatórios**:

- Exposição da marca da **Prefeitura Municipal de Aracaju** e da **Secretaria Municipal do Turismo** em peças oficiais de divulgação da Expedição (camisas, banners e mídias digitais);
- Exposição da marca em **materiais de sinalização da largada oficial**, em Aracaju;
- Inserção da marca institucional em **veículos de apoio e backdrops** nas paradas intermediárias e na chegada em Salvador;
- **Menção da marca** em divulgações destinadas à imprensa e em entrevistas oficiais;
- **Agradecimento especial** durante a abertura da largada promocional em Aracaju.

4.4. O fornecedor responsável será a empresa **56.940.678 VANCARLOS CABRAL DE JESUS**, organizadora exclusiva da Expedição, não havendo possibilidade de competição em razão da natureza singular do objeto.

4.5. Assim, a solução garante a efetiva presença institucional da Prefeitura de Aracaju, através da SETUR, no evento, proporcionando ampla visibilidade do destino turístico e contribuindo para o fortalecimento do **turismo esportivo e de aventura**, com impactos positivos na economia local.

4.6. Em razão da natureza do objeto e de sua execução pontual, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação não envolve fornecimento de bens duráveis, nem serviços contínuos ou de elevada complexidade técnica ou logística.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

5.2. Embora a regra na Administração Pública seja a obrigatoriedade da licitação, a própria legislação prevê hipóteses em que essa exigência se torna inexequível, notadamente nos casos em que a competição é inviável. Tal é o caso da contratação de serviços prestados por entidade que detém exclusividade, circunstância que justifica a adoção da inexigibilidade, conforme disciplina o artigo 74, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Transcreve-se o referido dispositivo legal:

“Art.74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.4. Para fins de comprovação da inviabilidade de competição, o organizador **Vancarlos Cabral de Jesus**, representante legal da empresa **56.940.678 VANCARLOS CABRAL DE JESUS (CNPJ nº 56.940.678/0001-09)**, apresentou **Declaração de Exclusividade**, atestando ser a **única realizadora e organizadora oficial da II Expedição Aracaju x Salvador – Moto Off-Road 2025**, detendo integral exclusividade sobre sua concepção, organização, produção e execução.

5.5. Além disso, foram apresentadas **propostas formais de apoio institucional**, direcionadas a diferentes entes públicos (SETUR Aracaju, EMSETUR, SEEL/SE e Prefeitura de Salvador), comprovando a regularidade, legitimidade e caráter colaborativo do evento, bem como a compatibilidade do valor solicitado com os custos e contrapartidas oferecidas.

5.6. A contratação em tela tem como objeto a **aquisição de espaço institucional** na II Expedição Aracaju x Salvador 2025 – Moto Off-Road, assegurando a participação da SETUR nas ações de marketing e divulgação do Destino Turístico “Aracaju”. O valor pactuado é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correspondente à cessão do espaço e às seguintes contrapartidas:

- Disponibilização de espaço institucional para ações de promoção turística;
- Inserção da marca da Prefeitura de Aracaju e da SETUR em todas as peças de divulgação oficiais (camisas, banners, mídias digitais);
- Inserção da marca em materiais de sinalização da largada oficial, em Aracaju;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

- Presença da marca em veículos de apoio e backdrops no trajeto e chegada em Salvador;
- Menções em imprensa e entrevistas oficiais;
- Agradecimento especial durante a abertura da largada promocional em Aracaju.

5.7. Embora a presente contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, é dever da Administração Pública verificar a **razoabilidade do valor** solicitado em relação ao mercado e a outros apoios semelhantes, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

5.8. Para fins de comparação, foram apresentadas propostas direcionadas a outros entes públicos e parceiros institucionais:

- **Prefeitura de Salvador/BA** – Proposta de patrocínio no valor de R\$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinada à produção de materiais promocionais, inserção da marca em todas as peças oficiais de divulgação e apoio estrutural da chegada oficial do evento.
- **EMSETUR – Empresa Sergipana de Turismo** – Solicitação de apoio institucional e logístico, incluindo fornecimento de materiais promocionais, hospedagem, alimentação e cobertura de mídia, cujo orçamento global foi estimado em patamar superior à cota de Aracaju, compatível com a dimensão das contrapartidas solicitadas.
- **Secretaria de Esporte e Lazer de Sergipe – SEEL** – Solicitação de apoio logístico complementar (palco, sistema de som, segurança, ambulância, etc.), que envolve aportes não financeiros diretos, mas com custos compatíveis ao porte do evento.

5.9. Considerando o comparativo, observa-se que o valor solicitado à SETUR Aracaju é **substancialmente inferior** às demais propostas de patrocínio e apoios financeiros apresentados a entes públicos parceiros, revelando-se **proporcional e vantajoso**, tendo em vista a **relevância da contrapartida** (exposição institucional da marca “Aracaju” como ponto de largada e sede da concentração oficial do evento).

5.10. Dessa forma, o montante de **R\$ 10.000,00** solicitado à SETUR encontra-se compatível com os valores praticados em apoios semelhantes e plenamente justificado frente ao porte do evento e aos benefícios de promoção turística para o município.

5.11. Considera-se, portanto, demonstrada a inviabilidade de competição, diante da exclusividade do fornecedor, da natureza específica do objeto e da finalidade pública da ação. A adoção do processo de inexigibilidade de licitação encontra-se amparada nos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a efetiva execução do objeto, condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. A execução do objeto ocorrerá nos dias **25 e 26 de setembro de 2025**, durante a realização da II Expedição Aracaju x Salvador – Moto Off-Road, com concentração e largada no **Shopping RioMar, em Aracaju/SE**. O cumprimento das contrapartidas dar-se-á de forma concomitante ao evento, por meio da cessão do espaço institucional e da efetiva inserção da marca da Prefeitura de Aracaju e da SETUR em todas as peças de divulgação previamente acordadas, bem como na execução das ações promocionais presenciais. O fornecedor compromete-se a garantir a entrega integral dos benefícios pactuados, incluindo a disponibilização do espaço, a exposição das marcas em materiais físicos e digitais, a menção em entrevistas e divulgação à imprensa e o agradecimento público durante a abertura oficial. O prazo de execução, portanto, é **imediato e vinculado à realização do evento**, encerrando-se com a conclusão das atividades em Aracaju, no dia 26 de setembro de 2025.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

10.1. Do pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho.

10.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de fiscal designado, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta anexada ao processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUBELEMENTO
26101	23.695.0207	2003	33.90.39	15000000	19

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, execução irregular, mora injustificada, inadimplemento de cláusulas contratuais ou descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste Termo de Referência.

14.2. Considerando a natureza institucional do objeto, as sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14.2.1 – Inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigações contratuais: multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.2 – Inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.3 – Deixar de apresentar a documentação exigida no processo de contratação, sem justificativa plausível: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.4 – Descumprir proposta apresentada e aceita pela Administração, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.5 – Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de até 30% (trinta por cento), sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e poderão ensejar, quando cabível, a rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 10 de setembro de 2025

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO

Agente de Contratação – SETUR

Assessoria Técnica/ASTECC

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE

Secretário Municipal do Turismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B685-F31F-465A-79A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 10/09/2025 09:14:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO (CPF 044.XXX.XXX-20) em 10/09/2025 19:02:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B685-F31F-465A-79A5>